



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

LEI Nº 663 /2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÓCULOS E URNAS MORTUÁRIAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 50 (cinquenta) pares de óculos de grau e 25 (vinte e cinco) urnas mortuárias, para doação a pessoas carentes do município;

Art. 2º - É fixado para cada par de óculos o valor máximo unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), e para as urnas mortuárias, é fixado o valor máximo unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total geral de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Somente terão direito à doação de que trata esta Lei, as famílias cuja renda seja inferior à 02(dois) salários mínimos e que apresentarem comprovante de residência no município.

Art. 4º - Os óculos serão distribuídos mensalmente, na quantidade de 10(dez) unidades, no máximo, conforme necessidade.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0040 – DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.062 – ÓCULOS, URNAS MORTUÁRIAS, 2ª VIA DE DOCUMENTOS, PASSAGENS, MEDICAMENTOS E CESTAS BÁSICAS PARA PESSOAS CARENTES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “CASAMENTO NAS COMUNIDADES”
3.0.00.00.000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO JOVEM E ATUANTE

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 18 de fevereiro de 2005.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal